

DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO Nº 472, DE 1º/11/2007

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.700/2006,

DECRETA:

Art. 1º . Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço de dotação constante do orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

Órgão	Câmara Municipal
Unidade	Câmara Municipal
Função	Legislativa
Subfunção	Ação Legislativa
Programa	Processo Legislativo
Projeto	Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento	333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Valor: 150.000,00

Órgão	Câmara Municipal
Unidade	Câmara Municipal
Função	Legislativa
Subfunção	Ação Legislativa
Programa	Processo Legislativo
Projeto	Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento	344905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor: 40.000,00

Art. 2º – Fica cancelado o valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), da dotação constante do orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

Órgão	Câmara Municipal
Unidade	Câmara Municipal
Função	Legislativa
Subfunção	Outros Encargos Especiais
Programa	Edificações Públicas
Projeto	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da CMT
Elemento	344905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES Valor: 150.000,00

Órgão	Câmara Municipal
Unidade	Câmara Municipal
Função	Legislativa
Subfunção	Outros Encargos Especiais
Programa	Encargos Especiais
Projeto	Juros Diversos
Elemento	332902100000 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Valor: 5.000,00

Órgão	Câmara Municipal
Unidade	Câmara Municipal
Função	Legislativa
Subfunção	Outros Encargos Especiais
Programa	Encargos Especiais
Projeto	Pagamentos de Precatórias
Elemento	331909100000 – SENTENÇAS JUDICIAIS Valor: 9.000,00

Órgão	Câmara Municipal
Unidade	Câmara Municipal
Função	Legislativa
Subfunção	Outros Encargos Especiais
Programa	Encargos Especiais
Projeto	Pagar Pensionistas
Elemento	331900300000 – PENSÕES Valor: 17.000,00

Órgão	Câmara Municipal
Unidade	Câmara Municipal
Função	Reserva de Contingência
Subfunção	Reserva de Contingência
Programa	Reserva de Contingência
Projeto	Reserva de Contingência
Elemento	3999999900000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA Valor: 9.000,00

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 1º de novembro de 2007

Keisson Drumond
Presidente